

**CERTIFICAÇÃO FLORESTAL - ESTUDO DA EQUIVALÊNCIA DOS SISTEMAS -
NORMALIZAÇÃO**

RESUMO

O presente trabalho teve como objetivo estudar como os principais Sistemas de Certificação Florestal existentes no mundo são conduzidos, com relação ao processo de normalização e o conteúdo das normas, compará-los com o desenvolvido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, o Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR e avaliar se os mesmos são equivalentes no alcance do objetivo comum – Manejo Florestal Sustentável. Foram selecionados, os sistemas de certificação conduzidos pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC e Programa para o Reconhecimento dos Esquemas de Certificação Florestal - PEFC, de atuação em nível global e os nacionais: Esquema de Certificação Florestal da Austrália - AFCS (Austrália), Programa de Manejo Florestal do Canadá - CSA – SFM (Canadá), Esquema de Certificação Florestal do Chile - CERTFOR (Chile) e Conselho de Certificação da Madeira da Malásia - MTCC (Malásia), além do CERFLOR (Brasil). De acordo com os resultados obtidos pelo presente estudo, os sete sistemas de certificação florestal foram considerados equivalentes na busca do objetivo comum, manejo florestal sustentável, possuindo características operacionais próprias, atendimento aos princípios, critérios e indicadores nas dimensões ambiental, econômica e social, aceitos internacionalmente, bem como atendimento aos requisitos estabelecidos pelos guias internacionais de normalização, apresentando, no entanto, oportunidades de melhoria.

PALAVRAS-CHAVE: sistemas de certificação; certificação florestal; manejo florestal; equivalência, normalização.

ABSTRACT

This research aimed at studying how the main forest certification systems in the world are managed, regarding the standardization process and the requirements of the standards, and comparing them with the Brazilian Program of Forest Certification - CERFLOR, developed by the Brazilian Conformity Assessment System - SBAC. The main objective of the research was to evaluate the equivalence of these systems in the sustainable management of forests. It were selected certification systems developed by Forest Stewardship Council - FSC and Program for the Endorsement of Forest Certification Schemes - PEFC, which had an international field of activity and those with a national field of activity such as: Australian Forest Certification Scheme – AFCS (Australian), Sustainable Forest Management Program - CSA-SFM (Canada), Chile Forest Certification Scheme - CERTFOR (Chile) and Malaysian Timber Certification Council – MTCC (Malaysian), besides CERFLOR (Brazil). According to the results of this research, the seven systems were considered equivalents regarding the common goal: the sustainable management of forests. It was also identified that they have their own operational characteristics but all of them comply with the principles, criteria and indicators at the environmental, economical and social dimensions. They are internationally accepted and also comply with the requirements established in the international standardization. Finally it was identified that all of them present opportunities for enhancement.

Key words: certification systems, forest certification, forest management, equivalence,

standardization.

INTRODUÇÃO

A Convenção sobre Biodiversidade proposta na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento – CNUMAD, conhecida como Rio 92, inseriu o tema “Proteção da Biodiversidade dos Ecossistemas Florestais” nas agendas oficiais dos países. Entretanto, as medidas adotadas pelas autoridades florestais não conseguiram parar a destruição das florestas, necessitando de medidas inovadoras para auxiliar a proteção dos recursos florestais no mundo. A certificação florestal voluntária foi desenvolvida como mais uma ferramenta para fortalecer o manejo florestal sustentado e controlar a origem da matéria-prima dos produtos florestais (SAVCOR INDUFOR OY, 2005).

A certificação florestal tem sido identificada como tendência mundial nas relações de comércio internacional da cadeia produtiva de produtos de origem florestal. Inúmeros sistemas, esquemas ou programas têm sido desenvolvidos em nível nacional, regional ou global, atendendo demandas das partes interessadas e refletindo particularidades desses sistemas.

Embora ciente de que as diferenças devam ser respeitadas, a sociedade busca o entendimento mínimo entre os sistemas, visando facilitar a tomada de decisão quando do consumo de produtos de origem florestal certificado. Algumas iniciativas têm sido tomadas, quer por parte da indústria, da sociedade civil organizada ou dos próprios governos e fóruns internacionais, através da elaboração de estudos comparativos entre os sistemas existentes visando estabelecer mecanismos de reconhecimento mútuo. Esses mecanismos, respeitando as diferenças entre os sistemas, identificam o atendimento aos objetivos comuns de manejo sustentável das florestas, tornando possível a equivalência entre os sistemas. A necessidade dessa equivalência é reforçada pela inexistência de uma norma harmonizada em nível internacional, e de um fórum com legitimidade para discutir a matéria, à luz do que acontece com as certificações de sistemas de gestão da qualidade e de gestão ambiental, que têm como principal fórum o IAF (*Internacional Accreditation Forum*) reconhecendo os sistemas desenvolvidos por seus países membros.

OBJETIVO

O presente trabalho foi baseado na dissertação de mestrado da autora e teve como objetivo estudar como os principais Sistemas de Certificação Florestal existentes no mundo são conduzidos, com relação ao processo de normalização e ao conteúdo das normas, compará-los

com o desenvolvido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, o CERFLOR e avaliar se os mesmos são equivalentes no alcance do objetivo comum – Manejo Florestal Sustentável.

EQUIVALENCIA E RECONHECIMENTO MÚTUO – CONCEITUAÇÃO

A Equivalência e o Reconhecimento Mútuo são considerados pela Organização Mundial do Comércio - OMC, ferramentas facilitadoras de mercado em relação às medidas técnicas. Entretanto, esses dois instrumentos não têm obtido o mesmo grau de atenção que a harmonização, que é um elemento bem conhecido, porém mais complexo e um processo mais demorado para se alcançar resultado, que é o estabelecimento de normas internacionais (ELVESTAD, C., 2002).

São inúmeras as funções das normas. As duas mais importantes são prover a compatibilidade e a informação, de modo a facilitar a troca de produtos entre parceiros desconhecidos. Apesar de a norma ser necessária, não significa dizer que a variedade não seja desejável. A questão é qual tipo de norma e quantas são desejáveis no crescente mercado globalizado. As normas são estabelecidas por diversos motivos. Em se tratando da questão ambiental, a distinção entre norma de produto e de processo vem se tornando importante para o sistema de comércio multilateral. A OMC categorizou essas normas em oito níveis, conforme apresentado no Quadro 01, considerando que na maioria das vezes, os produtos e não os processos de produção são comercializados; os efeitos da produção podem ser locais ou globais; as normas podem ainda ser voluntárias ou mandatórias, e, nesse último caso, passam a ser denominadas regulamentos técnicos (WORLD TRADE ORGANIZATION, 2005a).

Produtor	Local	I – Norma de processo mandatório (quantidade máxima de pesticida usado por acre)
		II – Norma de processo voluntária (rotulagem orgânica)
	Global	III - Norma de processo mandatório (nível máximo de emissão de CO ₂ por planta)
		IV - Norma de processo voluntária (madeira de floresta renovável)
Consumidor	Local	V – Norma mandatória (nível máximo de lixo não-reciclável por casa)
		VI – Norma voluntária (Privado: material de embalagem reciclado)
	Global	VII – Norma mandatória (emissão de CO ₂ por veículo)
		VIII – Norma voluntária (Privado: spray livre de HFC's)

Quadro 01 – A taxonomia das normas ambientais

Fonte: WORLD TRADE ORGANIZATION, 2005a.

Nas categorias II e IV, a rotulagem é necessária, uma vez que a maioria dos consumidores não pode distinguir qual processo de produção foi aplicado e qual seria o produto ambientalmente amigável; entretanto, a veracidade da rotulagem necessita ser verificada e, para tanto, a intervenção do governo na definição e no cumprimento da política de rotulagem é requerida, e os esquemas privados de rotulagem tendem a entrar em colapso devido aos incentivos de fraude (BROWN, 1999 *apud* WORLD TRADE ORGANIZATION, 2005a).

Nos dois Acordos da OMC, conhecidos como Acordo de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias – Acordo SPS (*Agreement on the Application of Sanitary and Phytosanitary Measures*) e Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio – Acordo TBT (*Agreement on Technical Barriers to Trade*), o conceito de Equivalência é reconhecido, já o Reconhecimento Mútuo é tratado apenas no Acordo TBT (WTO, 2005 b, c). Um dos objetivos do Acordo TBT é facilitar a condução do comércio internacional assegurando que as normas técnicas, regulamentos e procedimentos de avaliação da conformidade dessas normas e regulamentos não criem obstáculos desnecessários ao comércio (WTO, 2005b). O Acordo TBT não estabelece nenhuma relação entre normas técnicas e equivalência. Porém, segundo Elvestad, C. (2002) parece razoável assumir a existência de equivalência com relação às normas técnicas quando não existirem normas internacionais ou quando se aguarda a finalização das normas internacionais sobre um determinado tema. Então, as normas nacionais podem ser aceitas como equivalentes sempre que elas forem suficientemente similares em relação aos seus objetivos e aos efeitos que eles promovem.

CERTIFICAÇÃO FLORESTAL – ANTECEDENTE E CONCEITUAÇÃO

Na década de 80, os acontecimentos nas regiões de florestas tropicais como: desmatamento na Amazônia, incêndios na Indonésia, impactos sociais sobre as populações tradicionais da Bacia do Congo, levaram diversas organizações não-governamentais européias e norte americanas, a boicotarem o consumo de madeiras tropicais, no sentido de reduzir a demanda e diminuir as pressões sobre as florestas tropicais. Nesse mesmo período, nas áreas de florestas temperadas e boreais, aconteciam campanhas contra o corte raso de grandes áreas florestais. A resposta da indústria a essas pressões foi a utilização de declarações e selos próprios, atestando que seus produtos eram “ecologicamente corretos”, “sustentáveis”, “respeitavam as populações

indígenas”, “proviam a conservação da natureza”, etc. Ao final da década de 80, críticas aos movimentos ambientalistas sobre o impacto da redução dos mercados para produtos florestais, apresentava o desafio de promover a valorização econômica da produção de florestas bem manejadas como forma de conter a expansão da fronteira agrícola, e transformar a atividade florestal num uso da terra atraente para os diferentes agentes sociais e econômicos do meio rural (VIANA, V.M., 2003).

A lógica da certificação é que os consumidores selecionarão (e estarão preparados para pagar) preferencialmente, produtos que venham de florestas bem manejadas em detrimento daqueles provenientes de florestas mal manejadas. Florestas e produtos provenientes de florestas bem manejadas poderão ser certificados por avaliadores independentes, de terceira parte, confiáveis e os produtos poderão ser rotulados de forma única e claramente identificável. Os consumidores poderão reconhecer esses produtos e serão capazes de comprá-los ao invés de comprar aqueles sem rotulagem. A rotulagem ou certificado será concedido pelo auditor ou certificador, para florestas e madeiras onde o manejo está de acordo com a norma; nesse caso, norma de bom manejo florestal. O detalhamento preciso do que compreende um bom manejo florestal constará na norma. As normas diferem ligeiramente de um lugar para outro, mas a essência do que seja um bom manejo florestal, ou boa prática de manejo, é comum para todos os tipos de florestas e são facilmente identificadas e acordadas. As normas, na sua maioria, seguem o padrão de princípios e critérios, que definem os elementos essenciais do bom manejo, e indicadores, que são as evidências que o bom manejo está sendo praticado (EUROPEAN FOREST INSTITUTE, 1999). A credibilidade dos sistemas de certificação florestal deve compreender alguns dos seguintes elementos essenciais – normas; inspeção e auditoria; auditoria da cadeia de custódia; certificado, licença e rótulo; (EUROPEAN FOREST INSTITUTE, 1999).

No Brasil existem dois sistemas de certificação florestal em operação, o sistema oficial do país, conhecido como Cerflor – Programa Brasileiro de Certificação Florestal, que faz parte do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade - SBAC, gerenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, e o sistema de certificação florestal conduzido pelo Conselho de Manejo Florestal - FSC Brasil. A área certificada de florestas por esses sistemas de certificação florestal corresponde a 882.049 ha de florestas plantadas pelo Cerflor (fonte: a autora) e 3.573.434,40 ha de florestas plantadas e florestas nativas pelo FSC (FSC, 2005). A certificação do manejo florestal pelo SBAC avalia se as florestas plantadas ou nativas estão de acordo com os requisitos estabelecidos pelas normas brasileiras, servindo como

garantia de que a matéria-prima e os produtos dela derivados provenham de uma floresta manejada de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável (INMETRO, 2005).

A certificação florestal, tanto em nível nacional quanto em nível internacional, se caracteriza por ser voluntária, ou seja, não é exigida por lei, e se diferencia das certificações de produtos manufaturados e de sistemas de gestão da qualidade ou ambiental mais amplamente conhecido. As diversidades biológicas, sociais, culturais que permeiam as diversas áreas florestais no mundo impossibilitam o desenvolvimento de um único padrão normativo internacional a ser utilizado por essa modalidade de certificação. A busca da equivalência dos sistemas de certificação florestal devem ser a tônica dos trabalhos de reconhecimento mútuo entre os países e entre os sistemas. A harmonização das normas não deve ser o balizador dessa negociação e sim o alcance dos objetivos comum que é o manejo sustentável das florestas.

PRINCIPAIS SISTEMAS DE CERTIFICAÇÃO

Desde o início dos anos 90, um grande número de sistemas de certificação florestal tem sido desenvolvido e alguns países têm múltiplos esquemas. Cada esquema de certificação possui uma diferente marca e é apoiado por diferentes organizações nacionais e internacionais (AFS, 2005). Algumas das iniciativas de desenvolvimento de sistemas de certificação florestal em nível nacional são: o Programa Brasileiro de Certificação Florestal – Cerflor, do Brasil; o *CSA Sustainable Forest Management Program*, do Canadá; o *Certfor Forest Certification Scheme*, do Chile; o *AFCS - Australian Forest Certification Scheme*, da Austrália, o *MTCC - Malaysian Timber Certification Council*, da Malásia, o *ATFS - American Tree Farm System*, dos Estados Unidos da América, o *FFCS - Finnish Forest Certification System*, da Finlândia, o *LEI – Lembaga Ekolabel Indonesia*, da Indonésia. Outros sistemas de certificação florestal são regionais, como o *SFI – Sustainable Forestry Initiative* que atua nos Estados Unidos da América e no Canadá. Em nível global, também foram desenvolvidos alguns sistemas de certificação do manejo florestal, onde se incluem o *FSC - Forest Stewardship Council* e o *PEFC - Program for the Endorsement of Forest Certification Schemes*.

As diversas iniciativas tiveram as mais variadas demandas pelo uso da certificação florestal, como de produtores florestais esperando para certificar suas florestas, compradores aguardando para comprar produtos certificados, investidores esperando vincular seu investimento à

certificação, governos utilizando a certificação na promoção das práticas de manejo florestal sustentável, organizações não-governamentais promovendo a conservação dos recursos naturais, enfim diversos propósitos justificavam as iniciativas de desenvolvimento de sistemas de certificação florestal no mundo. Da mesma forma, também a escolha do sistema de certificação a ser adotado pelo produtor depende do mercado onde o produto será inserido e da credibilidade do sistema escolhido perante os consumidores em questão.

COMPARAÇÃO ENTRE OS SISTEMAS DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL

Para se realizar a comparação entre os principais sistemas de certificação existentes no mundo foram levantadas informações básicas sobre Sistemas de Certificação Florestal praticados nos países selecionados (Austrália - AFCS, Brasil - CERFLOR, Canadá - CSA, Chile - CERTFOR, Malásia - MTCC e de atuação global, FSC e PEFC) e estudos comparativos realizados por diferentes organizações vinculadas a organizações não-governamentais, setor produtivo e financeiro. Procedeu-se o levantamento dos documentos dos sistemas de certificação florestal e dos estudos comparativos dos sistemas de certificação florestal, com vistas à obtenção de um conhecimento prévio, e para identificar os principais requisitos exigidos pelos sistemas e os principais critérios considerados de credibilidade utilizados nos estudos comparativos dos sistemas de certificação florestal. De posse desses levantamentos foram selecionados os critérios de comparação para o presente estudo.

A partir de um modelo geral de avaliação da conformidade, que engloba o processo de normalização, de acreditação e de certificação, foi construída uma matriz, de modo a permitir e facilitar a comparação entre os diferentes sistemas de certificação florestal selecionados. Tendo em vista as diferentes características dos sistemas praticados pelos países, alguns critérios selecionados podem não existir em um determinado sistema de certificação florestal do país. Após a tabulação dos critérios foi realizada análise comparativa dos principais Sistemas de Certificação Florestal selecionados, no sentido de verificar se seus procedimentos são equivalentes. Neste estudo buscou-se comparar os aspectos de normalização relacionados ao processo de elaboração das normas e ao conteúdo das mesmas.

Para a presente pesquisa foi utilizado material bibliográfico, estudos comparativos já realizados e pesquisas junto aos websites dos esquemas de Certificação Florestal, quais sejam: FSC <<http://www.fsc.org>>, PEFC <<http://www.pefc.org>>, AFCS <<http://www.forestrystandard.org.au>>, CERFLOR <<http://www.inmetro.gov.br>>, CSA <<http://www.certificationcanada.org>>, CERTFOR <<http://www.certfor.org>> e MTCC

<<http://www.mtcc.com.my>> e das seguintes organizações que realizaram estudos comparativos: CEPI <<http://www.cepi.org>>, IFIR <<http://www.sfcw.org/mutualrecognition>>, FERN <<http://www.fern.org>> e WB/WWF Alliance (WORLD BANK / WWF ALLIANCE FOR FOREST CONSERVATION AND SUSTAINABLE USE, 2003).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados da comparação entre os sistemas de certificação florestal praticados pelo FSC, PEFC, AFCS (Austrália), CERFLOR (Brasil), CSA (Canadá), CERTFOR (Chile) e MTCC (Malásia) realizada no presente estudo foram consolidados em matrizes de comparação. O Quadro 02 e o Quadro 03 apresentam as matrizes que contemplam os critérios relacionados com a atividade de Normalização, um referente ao processo de estabelecimento das normas e outro relacionado ao conteúdo da norma propriamente dito. O resultado da análise comparativa foi expresso em relação ao atendimento ao requisito com resposta às questões, como: sim, não, parcialmente e não aplicável. Alguns esclarecimentos foram incluídos nas matrizes, como por exemplo: após a resposta sobre o processo de elaboração de normas, é citado entre parêntesis o organismo que elabora a norma naquele sistema de certificação florestal.

ATRIBUTO	SISTEMAS DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL						
	FSC	PEFC	AFCS	CERFLOR	CSA	CERTFOR	MTCC
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE NORMA							
Realizado por foruns/ organismos de normalização (nacional ou internacional – ISO)?	Não (Grupo de Trabalho regional ou nacional do FSC)	Parcialmente (Grupo de Trabalho PEFC para C-o-C e sistemas nacionais para SFM)	Sim (AFSL)	Sim (ABNT)	Sim (CSA)	Não (Grupo de Trabalho do Certfor)	Sim (DSM)
Atende as boas práticas de normalização internacionalmente reconhecidas (ISO Guia 59 – Código de boas práticas de normalização*) e práticas específicas do setor?	Sim (não especifica o ISO Guia 59)	Sim (requer que os sistemas nacionais desenvolvam suas normas nessas bases)	Sim	Sim	Sim	Sim (não especifica o ISO Guia 59)	Sim
Contempla a participação pública das partes interessadas/ não discriminatório?	Sim	Sim (requer que os sistemas nacionais desenvolvam suas normas nessas bases)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Busca o consenso na tomada de decisão/ possui regras de votação e de disputas?	Sim	Sim (requer que os sistemas nacionais desenvolvam suas normas nessas bases)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Contempla a realização de testes piloto, com análise e incorporação dos resultados dos testes piloto na norma?	Sim	Sim (requer que os sistemas nacionais desenvolvam suas normas nessas bases)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

/ Continuação ...

ATRIBUTO	SISTEMAS DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL						
	FSC	PEFC	AFCS	CERFLOR	CSA	CERTFOR	MTCC
PROCESSO DE ELABORAÇÃO DE NORMA							
Contempla a realização de testes piloto, com análise e incorporação dos resultados dos testes piloto na norma?	Sim	Sim (requer que os sistemas nacionais desenvolvam suas normas nessas bases)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Disponibiliza o projeto de norma e realiza consulta pública (mínimo de 60 dias), análise e incorporação dos resultados da consulta pública na norma?	Sim	Sim (requer que os sist. nac. desenvolvam suas normas nessas bases)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Prevê a realização da revisão das normas por um período de pelo menos 05 anos?	Sim	Sim (requer que os sist. nac. desenvolvam suas normas nessas bases)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
Prevê que o acervo normativo seja disponibilizado pelo organismo de normalização (nacional ou internacional) ou pelo órgão que elaborou as normas?	Sim	Sim (requer que os sist. nac. desenvolvam suas normas nessas bases)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Quadro 02 - Matriz Comparativa – Normalização – Processo de Elaboração de Norma

Nota: * Alguns requisitos chaves do ISO Guia 59 são: transparência (item 4.1- os procedimentos dos organismos de normalização devem estar disponíveis às partes interessadas, quando solicitados); consenso (item 4.1.2 – procedimentos escritos baseados no princípio do consenso devem governar o método de desenvolvimento das normas); reclamação e disputa (item 4.2 – procedimentos disponibilizando mecanismos imparciais de reclamação e disputa nos organismos de normalização); aprovação (item 4.5 – evidências quanto a aprovação formal das normas baseada no consenso); promoção do comércio internacional (item 5.4 – as normas não devem ser escritas de forma a confundir os consumidores ou outros usuários do produto, processo ou serviço indicado na norma); participação (item 6.1 – as pessoas e organizações interessadas no processo de estabelecimento da norma devem ter acesso ao mesmo, em todos os níveis).

ATRIBUTO	SISTEMAS DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL						
	FSC	PEFC	AFCS	CERFLOR	CSA	CERTFOR	MTCC
CONTEÚDO DA NORMA							
A norma de manejo florestal contempla requisitos de sustentabilidade econômica, ambiental e social e são baseadas em princípios florestais internacionalmente aceitos?	Sim (FSC)	Sim (processo intergovernamental)	Sim (Montreal)	Sim (ITTO e Tarapoto)	Sim (Montreal)	Sim (Montreal, inicialmente utilizou Princípios do FSC)	Sim (ITTO, inicialmente utilizou Princípios do FSC)
A norma de manejo florestal cobre os princípios internacionalmente aceitos:	(requer que as iniciativas regionais /nac. desenvolvam suas normas nessas bases)	(requer que os sistemas nacionais desenvolvam suas normas nessas bases)					
- Atendimento às legislações nacionais e aos acordos internacionais	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Plano de manejo e monitoramento	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Conservação da biodiversidade	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Proteção as áreas de conservação	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Proteção as águas, ao solo e ao ar	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Uso responsável e controlado de produtos químicos	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Posse / Direito de uso das terras	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Proibição ao uso de OGM	Sim	Sim (não permite uso da logo PEFC em floresta que usa OGM)	Não estabelece claramente	Não (atendendo legislação nacional)	Não estabelece claramente	Não	Sim

/ Continua....

/ Continuação ...

ATRIBUTO	SISTEMAS DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL						
	FSC	PEFC	AFCS	CERFLOR	CSA	CERTFOR	MTCC
CONTEÚDO DA NORMA							
- Proibição de conversão das florestas para outros usos	Sim	Não Aplicável	Não estabelece claramente	Parcialmente (permite de acordo com o estabelecido na legislação nacional)	Não estabelece claramente	Parcialmente (permite nos casos em que a floresta não tenha alto valor ambiental, não seja floresta nativa produtiva ou corredor florestal)	Não estabelece claramente
- Respeito aos povos indígenas	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
- Respeito aos trabalhadores e apoio às comunidades locais	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
A norma define o escopo onde se aplicará os requisitos do SFM?	Sim (UMF)	Sim (permite que os sistemas nacionais desenvolvam suas normas em nível regional ou de UMF)	Sim (UMF)	Sim (UMF)	Sim (UMF)	Sim (UMF)	Sim (UMF)
A norma de manejo florestal está baseada no conhecimento científico e existe compromisso na incorporação de novos conhecimentos científicos?	Sim	Sim (requer que os sistemas nacionais desenvolvam suas normas nessas bases)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

/ Continua....

/ Continuação ...

ATRIBUTO	SISTEMAS DE CERTIFICAÇÃO FLORESTAL						
	FSC	PEFC	AFCS	CERFLOR	CSA	CERTFOR	MTCC
CONTEÚDO DA NORMA							
A norma de cadeia de custódia estabelece requisitos de rastreabilidade, origem e conteúdo da matéria-prima de manejo florestal certificado e/ou material reciclado até o ponto de venda do produto?	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
As regras de rotulagem, declaração e uso da logo na certificação da cadeia de custódia são baseadas em normas internacionais (ISO Guia 14020 – Rotulagem e declaração ambiental – Princípios Gerais) ou os procedimentos atendem os requisitos constantes nesse Guia?	Sim (não especifica o ISO Guia 14020)	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Quadro 03 - Matriz Comparativa – Normalização – Conteúdo da Norma

A análise dos sete sistemas de certificação florestal indicou que existem várias semelhanças entre eles, entretanto, algumas diferenças também puderam ser constatadas, quer por meio de identificação explícita quer implícita. A seguir são comentados os pontos em comum e as diferenças entre os sistemas de certificação analisados.

Com relação ao Processo de Elaboração de Norma, o FSC utilizou sua própria estrutura para elaborar suas normas, não utilizando as estruturas internacionais ou nacionais de normalização. O processo de elaboração de norma FSC não cita claramente o requisito de atendimento a guias internacionais, como o ISO Guia 59, de Boas Práticas de Normalização, mas, por sua vez, os requisitos nele contidos são praticados pelo FSC. Já o PEFC, não elabora norma de manejo florestal, mas requer que os países que venham a submeter seus sistemas ao processo de reconhecimento internacional pelo Programa PEFC, atendam os requisitos contidos nos guias internacionais de normalização, em seus processos de elaboração de normas. Com relação à norma de cadeia de custódia, assim como o FSC, o PEFC não utiliza a estrutura internacional de normalização, a ISO, desenvolvendo a norma de C-o-C em sua própria estrutura, buscando obedecer às boas práticas de normalização. Os sistemas praticados pelos países: Austrália (AFCS), Brasil (Cerflor), Canadá (CSA) e Malásia (MTCC) utilizam as estruturas dos organismos nacionais de normalização para estabelecer suas normas de certificação florestal. Esses organismos, por sua vez, possuem práticas de normalização baseadas nos guias internacionais (ISO Guia 59, e recomendações da OMC). O Chile (Certfor) utilizou inicialmente, um grupo de especialistas que tomou como referência os requisitos do FSC, para elaborar as normas de certificação florestal de seu sistema, que também, buscou adotar os procedimentos internacionais de elaboração de normas. Essas constatações vão ao encontro com as obtidas pela matriz comparativa dos sistemas de certificação florestal desenvolvida pela CEPI (2004), onde foi constatado que esses sistemas estavam “Completamente Conforme” e em alguns casos “Com Pequenas Observações” quanto ao processo de elaboração de normas. Duas outras questões do processo de elaboração de normas são discutidas em outros estudos comparativos existentes. Uma se refere ao envolvimento das partes interessadas no processo de elaboração de normas e outra se refere à disponibilização das normas.

Na presente análise foi constatada que os sistemas de certificação florestal possuem regras de participação das partes interessadas, não discriminando nenhum grupo de interesse, porém, na prática, alguns grupos de interesses optaram por não participar em alguns processos nacionais. Com relação a esse requisito, existe uma diferença significativa no entendimento de como pode ser alcançado o envolvimento das partes interessadas. Se, bastaria apenas convidar ou se deveria obter

a efetiva participação das partes interessadas no processo de elaboração de normas. Quanto à influência dos grupos de interesse de forma equilibrada, como se proceder quando há ausência do consenso. Segundo estudo do ProForest (NUSSBAUM, R., JENNINGS, S. e GARFORTH, M., 2002) o processo de desenvolvimento de normas deve combinar o conhecimento técnico-científico disponível e o procedimento de tomada de decisão, quando existirem lacunas de conhecimento ou mesmo conflito de interesses. O estudo do ProForest recomenda que o trabalho de elaboração de norma tenha como base o consenso, considerando-o como obtido, quando na tomada de decisão não houver objeção significativa ou sustentada de um membro do grupo. Quanto à disponibilização de normas por organismo de normalização nacional ou internacional, existe unanimidade que as mesmas estejam disponíveis para a sociedade. Entretanto, deve se destacar que para a maioria dos sistemas que são desenvolvidos pelos organismos nacionais de normalização, essa disponibilização não significa gratuidade. A própria ISO, fórum internacional de normalização, assim como os organismos nacionais, tem direitos autorais sob os documentos técnicos produzidos em suas Comissões e têm na venda das normas uma fonte de recursos para desenvolver suas atividades. Os documentos normativos estão disponíveis para a sociedade, os quais, entretanto, têm que ser comprados.

Com relação ao Conteúdo das Normas, o FSC estabeleceu seus próprios Princípios, os quais norteiam as iniciativas regionais e nacionais de desenvolvimento de normas, que por sua vez são calcados nos acordos internacionais. O PEFC não elabora normas de manejo florestal, mas requer dos países o atendimento aos processos intergovernamentais e requisitos internacionalmente aceitos, para que possam ser reconhecidos pelo Conselho PEFC. As normas dos sistemas de certificação florestal nacionais são estabelecidas tomando como base as legislações dos países e as recomendações dos tratados e acordos internacionais. Uma comparação detalhada do conteúdo da norma requer um estudo aprofundado da estrutura da legislação de cada país, em todas as áreas cobertas pela certificação florestal. O Conteúdo das Normas, de uma forma geral, são semelhantes, cobrindo aspectos econômicos, ambientais e sociais, e desenvolvidos de forma a atender a especificidade local das florestas. Podem ser destacadas duas questões sobre o Conteúdo das Normas, que não tratam de temas essencialmente técnicos e sim, de definições de políticas nacionais; uma se refere a permissão ou não de conversão de florestas nativas em plantações ou para outro uso, e outra questão se refere à permissão ou não de uso de organismo geneticamente modificado (OGM). O FSC estabelece claramente essas questões, proibindo ambas. O PEFC se utiliza do princípio da precaução no trato de uso de OGM, ou seja, não aceita que florestas certificadas com uso de OGM exibam a logomarca do PEFC, por considerar que não existe base

científica suficiente para aceitar ou proibir o uso de OGM, ficando a critério de cada sistema nacional definir o assunto segundo sua legislação. Já os sistemas dos países (Austrália, Brasil, Canadá, Chile) se baseiam em suas legislações nacionais e no atendimento aos requisitos de biosegurança estabelecidos internacionalmente, aceitando o uso de OGM, não significando dizer que, na prática, as florestas certificadas por esses países têm OGM. A questão de conversão de florestas nativas não é claramente estabelecida pelo PEFC e demais sistemas dos países analisados. O FSC Brasil estabelece a data de sua criação para proibir a conversão (1994). Para o Programa Brasileiro, Cerflor, a proibição ou permissão de conversão de área de floresta nativa em plantações ou para outro uso está baseada no que a legislação brasileira estabelece. Para essa matéria de conversão, diversos são os instrumentos legais que tratam de definir os limites da conversão, desde o Código Florestal Brasileiro (Lei n.º 4771/65), Medida Provisória n.º 2166-67/01, Decreto n.º 750/93, até Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que vem se tornando cada vez mais restritiva a possibilidade de realizar a conversão de florestas nativas em plantações, aumentando os limites legais de preservação/ conservação dos ecossistemas naturais.

As normas são as bases dos programas de certificação, e o setor florestal inovou no processo de elaboração de normas, com a introdução do teste piloto; requisito este, que não está contemplado nos guias de boas práticas de normalização internacional mas, é tido como um requisito para o Setor. Esse teste piloto ou teste de campo busca fazer um exercício, na floresta ou na cadeia produtiva, da aplicabilidade dos requisitos que estão sendo estabelecidos nas normas de manejo florestal sustentável ou de cadeia de custódia, respectivamente, o que vem consolidar a aplicabilidade dessas normas no dia-a-dia.

Elvestad (2002) diz que as normas nacionais podem ser aceitas como equivalentes sempre que elas forem suficientemente similares em relação aos seus objetivos e aos efeitos que elas promovem. Parece razoável assumir a equivalência dos sistemas de certificação florestal praticados pelo FSC, PEFC, AFCS, CSA, Cerflor, Certfor e MTCC com relação às normas técnicas por terem apresentado similaridades em relação aos Princípios do bom manejo florestal ou manejo de baixo impacto.

CONCLUSÕES

Considerando as informações utilizadas para a realização do presente estudo comparativo, os critérios selecionados e baseando-se na definição de equivalência, dos sete sistemas de certificação

analisados quais sejam: Conselho de Manejo Florestal (*Forest Stewardship Council – FSC*), Programa para o Reconhecimento dos Esquemas de Certificação Florestal (*Program for the Endorsement of Forest Certification Schemes – PEFC*), Esquema de Certificação Florestal da Austrália (*Australian Forest Certification Scheme – AFCS*), Programa Brasileiro de Certificação Florestal – Cerflor, Programa de Manejo Florestal Sustentável do Canadá (*Canada Sustainable Forest Management Program – CSA-SFM*), Esquema de Certificação Florestal do Chile (*Chile Forest Certification Scheme – Certfor*) e Conselho de Certificação da Madeira da Malásia (*Malaysian Timber Certification Council – MTCC*), as seguintes conclusões são apresentadas:

- os sistemas de certificação florestal são distintos devido à diversidade de florestas, estrutura de governança, base regulatória nacional, dentre outros motivos, mas têm características comuns importantes relacionadas com a credibilidade;
- os sistemas demonstram um compromisso em atender os acordos e tratados internacionais e as legislações nacionais relacionados com o Setor, quando do estabelecimento de suas normas técnicas (Princípios, Critérios & Indicadores);
- os sistemas demonstram um compromisso em atender os guias internacionais da ISO, relacionados com normalização;
- os sistemas têm demonstrado ser pioneiro, em comparação com outros setores, em seus processos de elaboração de normas, ampliando a participação e consulta às partes interessadas, realizando testes pilotos e disponibilizando informações, como: normas à sociedade;
- os sistemas têm sido pioneiros também, no estabelecimento, de forma equilibrada, de requisitos normativos das dimensões ambiental, econômico e social, demonstrando assim, seu comprometimento com a sustentabilidade;
- as normas dos sistemas podem ser aceitas como equivalentes por serem suficientemente similares em relação aos seus objetivos e aos efeitos que elas promovem, destacando apenas as questões de uso de OGM e conversão de florestas nativas em plantações ou para outros usos;

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AUSTRALIAN FORESTRY STANDARD TECHNICAL COMMITTEE OF AUSTRALIAN FORESTRY STANDARD LIMITED (AFSL). <http://www.forestrystandard.org.au>. Acesso em: out. 2005.

BROWN, D. **Can Consumer Product Labels Deter Foreign Child Labour Exploitation?** Tufts University, mimeo. 1999.

CANADIAN STANDARDS ASSOCIATION (CSA). Disponível em: <http://www.certificationcanada.org>. Acesso em: out. 2005.

CHILE FOREST CERTIFICATION SCHEME (CERTFOR). Disponível em: <http://www.certfor.org>. Acesso em: out. 2005.

CONFEDERATION OF EUROPEAN PAPER INDUSTRIES (CEPI). Disponível em: <http://www.cepi.org>. Acesso em: jun.2005.

CONFEDERATION OF EUROPEAN PAPER INDUSTRIES (CEPI). **Forest certification matrix. Finding your way through Forest Certification Schemes www.forestrycertification.info**. Preparado para CEPI por Rupert Oliver, dezembro 2004.6p. Disponível em: <http://www.cepi.org>, Acesso em: dez. 2004.

ELVESTAD, C. **Equivalence and Mutual Recognition Agreements in Relation to Technical Measures**, Norwegian Agricultural Economics Research Institute - NILF, No. 2002-36, Oslo, 2002.

EUROPEAN FOREST INSTITUTE. Certification Information Service. **The Forest Certification Sourcebook**. 1999.

FORESTS AND THE EUROPEAN UNION RESOURCE NETWORK (FERN). Disponível em: <http://www.fern.org>. Acesso em: nov. 2005.

FOREST STEWARDSHIP COUNCIL (FSC). Disponível em: <http://www.fsc.org>. Acesso em: set. 2005.

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL (Inmetro). Disponível em: <http://www.inmetro.gov.br>. Acesso em: jul. 2005.

INTERNATIONAL FOREST INDUSTRY ROUNDTABLE (IFIR). Disponível em: <http://www.sfcw.org/mutualrecognition>. Acesso em: out. 2005.

MALAYSIAN TIMBER CERTIFICATION COUNCIL (MTCC). Disponível em: <http://www.mtcc.com.my>. Acesso em: set. 2005.

NUSSBAUM, R., JENNINGS, S., GARFORTH, M. ProForest. **Assessing forest certification schemes: a practical guide** (Reino Unido), 2002, 60p.

PROGRAMME FOR THE ENDORSEMENT OF FOREST CERTIFICATION SCHEMES (PEFC). Disponível em: <http://www.pefc.org>. Acesso em: dez. 2005.

SAVCOR INDUFOR OY. Federation of Nordic Forest owners' organizations. **Effectiveness and efficiency of FSC and PEFC forest certification on pilot areas in Nordic countries.** Helsinki. 2005.101 p.

VIANA, V.M. **História do FSC e perspectivas para a certificação florestal no Brasil.** In: Certificação Florestal. Cadernos da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. Caderno n.º 23. Série Políticas Públicas. São Paulo. 2003. 98p.

WORLD BANK / WWF ALLIANCE FOR FOREST CONSERVATION AND SUSTAINABLE USE (WB/WWF Alliance). **Questionnaire for Assessing the Comprehensiveness of Certification Schemes/ Systems (QACC).** Washington, DC. 2003, 31p.

WORLD TRADE ORGANIZATION (WTO). **World Trade Report 2005 – Exploring the links between trade, standards and the WTO.** 2005a.

_____. WTO: **The Agreement on Technical Barriers to Trade** (The TBT Agreement). Disponível em: <http://www.wto.org>. Acesso em: maio 2005b.

_____. WTO: **The Agreement on the Application of Sanitary and Phytosanitary Measures** (The SPS Agreement). Disponível em: <http://www.wto.org>. Acesso em: maio 2005c.